PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 8992 em 29/10/89
Ademar
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 349/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 009 (nove), da quadra nº 002 (dois), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº01, na Matricula nº 13.439, do Livro 2, pela data de terras sob nº 023 (vinte e três), da quadra nº 017 (dezessete), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, deste Município, de propriedade do Senhor Leonil do Baraviera, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01 na Matricula nº 16.005, do Livro 2.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A data de terras sob nº 023, da quadra nº 017, se destinará à ampliação da Escola Municipal "JOSÉ POLO".

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O

LEI Nº 349/89 - De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que ' especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE 28-6541 — CX. POSTAL, 13
CEP 86985 — SARANDI — PARANÁ

LEI Nº 349/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a PERMUTAR imóvel urbano, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel constituído pela data de terras sob nº 009 (nove), da quadra nº 002 (dois), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, conforme registro no Cartório Imobiliário da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01, na Matricula nº 13.439, do Livro 2, pela data de terras sob nº 023 (vinte e três), da quadra nº 017 (dezessete),' com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Castelo, deste Município, de propriedade do Senhor Leonildo Baraviera, conforme registro no Cartório Imobiliário ' da Comarca de Marialva-Pr., sob nº 01 na Matricula nº 16.005, do Livro 2.

Parágrafo único - A permuta será efetuada com a plena concordância' bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - A data de terras sob nº 023, da quadra nº 017, se destinará à ampliação da Escola Municipal "JOSÉ POLO".

Art. 3º - As despesas decorrentes da Escrituração e Registro dos citados imóveis, correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará ' em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 1989.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 23/10/89, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ Órgão Oficial do Município, dia 29/Outubro/1.989. Edição nº8.992- DOMINGO - .-